DECRETO Nº. 2.453, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 472.500,00 (Quatrocentos e Setenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 472.500,00 (Quatrocentos e Setenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.11.99	00	300.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.13.02	00	13.500,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	60.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.91.13.04	00	20.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	25.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.48.00	00	8.000,00
02.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	21.000,00
02.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	25.000,00
			TOTAL		**472.500,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	18	100.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	18	200.000,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.99	00	30.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	18	30.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	18	20.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	12	72.500,00
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	4.4.90.51.00	00	20.000,00
			TOTAL		**472.500,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 06 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO